



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 006/2025, de 09 de janeiro de 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder o desconto no percentual de 8% (oito por cento) para o pagamento realizado em Cota Única do IPTU/2025, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o desconto no percentual de 8% (oito por cento), a todo contribuinte que efetuar o pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/2025, até a data do seu respectivo vencimento.

Parágrafo Único - O desconto de 8% (oito por cento) não incidirá sobre as demais taxas que compõem o carnê do IPTU.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2025.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°006/2025

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES(AS) VEREADORES(AS),

O Executivo Municipal vem solicitar a esta Casa Legislativa, autorização para conceder desconto a todo contribuinte que quitar em cota única o Imposto Predial e Territorial Urbano no Município de Doutor Ricardo no exercício de 2025.

O presente projeto de lei tem por objetivo beneficiar as empresas e municípios que queiram efetuar seus pagamentos em cota única, à vista, estabelecendo, para estes, o desconto no percentual de 8% (oito por cento), sendo também uma medida que vem contribuir no combate da inadimplência deste importante tributo para o erário municipal.

Contando com a apreciação dos(as) nobres edis e aprovação do presente Projeto de Lei nº006/2025, aproveitamos para renovar nossos votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL